

LEI MUNICIPAL Nº 68 DE 13 DE OUTUBRO DE 1972
=====

GERALDINO LOTI FILHO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, em Sessão Ordinária, realizada no dia 15 de setembro p.p., do corrente ano, e em cumprimento ao disposto ao Artigo 30, Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 - Lei Orgânica dos Municípios de São Paulo, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, autorizada a incorporar ao domínio público Municipal, através de Escritura de doação a ser outorgada - pelo Sr. MIYOZO NISHIKAWARA e sua mulher HIDE NISHIKAWARA, japonezes, casados, com permanência legal no País, residente à Rua da Estação nº 3, neste Município, uma área localizada no loteamento Recanto das Flores, com 7.835,40 mts², (sete mil, oitocentos e trinta e cinco metros quadrados e quarenta decímetros), como área de Sistema de Recreio conforme consta da Planta do referido Loteamento aprovado por esta Prefeitura Municipal que assim se descreve:-

Começa na Rua Existente nº 1 (um), daí segue dividindo com o loteamento Vila Conde Siciliano numa distância de 106,00 mts² (cento e seis metros quadrados), até encontrar o marco 18; Daí deflete à esquerda numa distância de 161,00 mts (cento e sessenta e um metros), dividindo com Yoshizo Baba, até encontrar a Rua Existente nº 1 (um); Daí deflete à esquerda numa distância de 30,00 mts (trinta metros) até encontrar o lote nº 6 (seis) da Quadra "A", daí deflete em raio de 9 mts (nove metros), numa distância de 17,50 mts (dezesete metros e cinquenta centímetros), e segue dividindo com os lotes de nºs 6 ao nº 1 da quadra "A", defletindo à direita num raio de nove metros de extensão de 13,00 mts (treze metros), dividindo com o lote nº 1 (um) da quadra "A" e segue dividindo com o mesmo lote numa distância de 19,50 mts (dezenove metros e cinquenta centímetros) até encontrar a Rua Existente nº 1 (um), onde deflete à esquerda numa distância de 27 mts (vinte e sete metros)

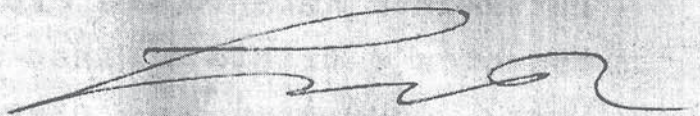
Fls. 2 da Lei Municipal nº 68 de 13 de outubro de 1972.

até encontrar o ponto de partida onde tiveram início estas divisas, perfazendo assim uma área de 7.835,40 mts 2 (sete mil, oitocentos e trinta e cinco metros e quarenta centímetros quadrados).

Artigo 2º - A área descrita no artigo 1º da presente, será doada através de transcrição nº 36.277 de 9ª - Circunscrição de São Paulo, Capital.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra,
em 13 de outubro de 1972. - 8º Ano de Instalação do Município.



GERALDINO LOTI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria da Prefeitura na mesma data.